



RETIFICAÇÃO DA NORMATIVA 01/2018 – UFPI/PPGCA – DE 20 DE MARÇO DE 2023

NORMAS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - PPGCA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (PPGCA), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), estabelece as normas para concessão de bolsas de estudo.

1. DAS INFORMAÇÕES E CANDIDATURA AS BOLSAS

1.1 As bolsas têm valor definido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (FAPEPI), sendo proibido o acúmulo de bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional.

1.2 Poderão candidatar-se à bolsa de Mestrado e Doutorado os candidatos aprovados por meio de seleção pública, após realização de matrícula institucional, que não receba nenhuma forma de bolsa de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado no País, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais e estaduais.

1.2.1 A qualquer momento, a Comissão de Bolsas pode decidir pelo cancelamento da bolsa caso seja constatado descumprimento das normas vigentes.

1.3 A Comissão de Seleção poderá, conforme necessidade, realizar pesquisas e sincronizar dados do Ministério do Trabalho, Receita Federal [CPF], Plataforma Lattes e SAC/CAPES, sobre as informações declaradas.

2. DO NÚMERO E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 O número de bolsas irá depender da disponibilidade das mesmas no PPGCA ao longo do semestre letivo e serão concedidas pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG) ou editais específicos que o PPGCA concorrer.

2.2 A vigência será a partir da data de concessão da bolsa, de 1 (um) a 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado e de 1 (um) a 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado, após a data da matrícula, salvo aqueles que **NÃO** atenderem, durante a sua vigência, os critérios para renovação de bolsas de estudo dos discentes de Mestrado regularmente matriculados no PPGCA (**Item 7.1**).



3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo será baseado na Avaliação do Currículo Lattes (modelo Plataforma *Lattes*), conforme Planilha de Pontuação de Avaliação de Currículo disponível no Edital de Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado.

3.2 Para se candidatar, o discente deverá estar regularmente matriculado no PPGCA;

3.2.1 O PPGCA terá as seguintes prioridades de distribuição de bolsas:

- 1^a) Ofertar bolsas para alunos que não exerçam outra atividade remunerada, que tenham dedicação exclusiva ao PPGCA e não tenham reprovação em nenhuma disciplina ou atividade curricular;
- 2^a) Ofertar bolsas para alunos que não exerçam outra atividade remunerada e que tenham dedicação exclusiva ao PPGCA, com reprovação em 01 (uma) disciplina ou atividade curricular;
- 3^a) Ofertar bolsas para alunos que exerçam outra atividade remunerada;
- 4^a) Ofertar bolsas para alunos que exerçam outra atividade remunerada, com reprovação em 01 (uma) disciplina ou atividade curricular, desde que atendam o disposto no item 1.2.

3.2.2 A Comissão de bolsas poderá a qualquer momento recolher e redistribuir as bolsas para garantir que os alunos das 2^a, 3^a e 4^a prioridades, do item 3.2.1, só recebam bolsas após todos os alunos da prioridade 1^a forem contemplados com bolsa.

3.3 Caso exista oferta de bolsas disponíveis, a Comissão de Bolsas definirá anualmente uma cota de bolsas a ser disponibilizada aos primeiros classificados em cada área de atuação (Ciência do Solo e Produção Vegetal), no processo de seleção deste PPG, sendo as demais bolsas ofertadas no Edital Interno de ampla concorrência;

3.3.1 *No caso dos primeiros colocados não se matricularem ou não estarem aptos ao recebimento da bolsa, esta fica disponível para o candidato seguinte na ordem de classificação do edital de distribuição de bolsas, e assim consecutivamente;*

3.3.2 *O número máximo de bolsas a serem disponibilizadas aos primeiros classificados, do processo seletivo para ingressantes no PPGCA, se limitará a até 04 (quatro), distribuídas igualmente em cada área de Atuação do PPGCA.*

3.4 No caso de desistência ou desligamento de aluno regularmente matriculado no PPGCA no decorrer do semestre letivo, a bolsa será remanejada de acordo com a ordem de classificação do último Edital de Concessão de Bolsas.

3.4.1 Alunos que receberem bolsas nestas condições deveram concorrer à renovação da bolsa quando o Edital em que foram classificados completar um ano.



3.5 Os alunos classificados e não contemplados no edital de distribuição de bolsa vigente, e que ainda tiverem interesse na bolsa, deverão inscrever-se novamente no edital seguinte para concorrer às bolsas disponíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O Edital de bolsas discriminará o período de inscrição dos interessados.

4.2 No ato da inscrição deverá ser enviado o Currículo *Lattes*, atualizado nos últimos 30 dias, a planilha de pontuação preenchida e os comprovantes da planilha de pontuação, todos digitalizados e encaminhados através do e-mail ppgca@ufpi.edu.br.

4.3 Não serão aceitas inscrições nem a inserção de documentos entregues fora do prazo estabelecido.

4.4 Os interessados deverão preencher o formulário disponível no Edital, anexando a este os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência;
- b) Comprovante de Matrícula Institucional (para alunos ingressantes);
- c) Declaração que cumprirá o estágio de docência, de caráter obrigatório, sendo um semestre para o Mestrado e dois semestres para o Doutorado, de acordo com a Resolução 284/2018 CEPEX/UFPI.

4.5 Os documentos originais ou cópias autenticadas dos comprovantes das atividades deverão estar disponíveis para consulta, caso solicitado pela Comissão de Bolsas.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O resultado do processo de seleção de bolsas será divulgado na página do PPGCA e no SIGAA, em data prevista no Edital de Concessão de Bolsa vigente.

5.2 O resultado consistirá em uma lista de classificação contendo os nomes dos discentes, seguindo a ordem de pontuação obtida de acordo com a documentação enviada.

5.3 As bolsas disponíveis serão distribuídas conforme a ordem de classificação.

5.4 A lista de classificação terá vigência de até seis meses, após a divulgação do resultado do edital, ou até doze meses, caso não haja alunos ingressantes aptos a receberem bolsa neste interstício.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Caberá ao candidato o direito de recontagem dos pontos. Neste caso, o candidato deverá encaminhar uma solicitação à comissão de bolsas do PPGCA, juntamente com uma justificativa, a qual deverá conter uma planilha de pontuação baseada no modelo contido nos critérios de Avaliação de Currículo *Lattes*, para concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado.



6.2 Os prazos para interposição de recursos e divulgação do resultado serão de acordo com o edital de bolsa vigente.

7. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS

7.1 Compromissos e atribuições dos Bolsistas, da 1ª prioridade do item 3.2.1:

- a) Manter o Currículo Lattes atualizado, no mínimo, semestralmente;
- b) Fornecer informações solicitadas para o preenchimento da Plataforma Sucupira, quando solicitado;
- c) Não ter reprovação em disciplina do PPGCA;
- d) Frequentar no mínimo 2 (dois) eventos científicos de natureza local e/ou regional ou 1 (um) evento científico nacional e/ou internacional da área de Ciências Agrárias por ano, com publicação de no mínimo 2 (dois) resumos em Anais dos eventos científicos com coautoria de Professor Permanente do PPGCA;
- e) Desenvolver atividades presenciais relacionadas aos seus respectivos projetos de pesquisa nos laboratórios, salas de estudo ou núcleos de pesquisa;
- f) Matricular-se e frequentar curso de língua estrangeira (Inglês) gratuito ou pago, com carga horária superior a 60 horas (anual), durante o período de concessão da bolsa;
- g) Realizar estágio-docência de acordo com a Resolução 284/2018 CEPEX/UFPI.

7.2 A cada 12 (doze) meses de vigência da bolsa caberá à Comissão de Bolsas avaliar tais informações, a fim de garantir a manutenção da bolsa ou realizar o remanejamento para o próximo Edital;

*7.2.1 A cada 06 (seis) meses de vigência da bolsa, a Comissão de Bolsas avaliará as informações contidas nos subitens **a** e **c** do item 7.1, a fim de garantir a manutenção da bolsa ou realizar o remanejamento para o próximo Edital.*

7.3 Para pleitear a manutenção à bolsa por mais 12 (doze) meses, o bolsista deverá obrigatoriamente se inscrever no Edital de Concessão de Bolsas no ano vigente. Candidatos que não cumprirem os compromissos e atribuições dos bolsistas especificados no **Item 7.1** e tiverem a bolsa cancelada estarão automaticamente concorrendo às bolsas de ampla concorrência dispostas neste edital, desde que atendidas a ordem de prioridade de concessão de bolsas elencadas no item 3.2.1.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Considerando a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, o Edital de Concessão de Bolsas estará pautado nos critérios de mérito acadêmico, conforme disposições das Portarias CAPES nº 76/2010 e nº 133/2023:



- Nota final do Currículo, conforme planilha disposta no Edital de Concessão de Bolsas.

8.2 Havendo empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, de forma sucessiva:

8.2.1 Discente em período mais avançado;

8.2.2 Discente de maior idade.

8.3 As bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, aprovadas em edital específico, cujo pesquisador foi contemplado por mérito, ficarão sob responsabilidade do próprio pesquisador.

8.3.1 Caso o projeto tenha sido aprovado em edital com vínculo junto à coordenação do PPGCA, as bolsas deverão ser distribuídas para discentes matriculados no PPGCA sob orientação dos professores permanentes vinculados à proposta.

8.4 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas.

Bom Jesus (PI), 24 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Antonio Carlos Ferraz Filho
Coordenador do PPGCA

Prof^a. Dr^a. Luciana Barboza Silva
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGCA